

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 88ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN
SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRIS"), REALIZADA EM 26
DE MAIO DE 2008**

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, às 14:30 horas, na sede da Emissora, na Avenida Paulista, nº 1.728, 7º andar, São Paulo - SP, reuniram-se os investidores da 88ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Brazilian Securities Companhia de Securitização**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.538/0001-14, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 ("Emissora").

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do art. 71, § 2º c/c art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESEÇA: Presentes (i) representantes dos investidores representando 100% (cem por cento) dos CRIs; (ii) representante da Oliveira Trust DTVM S/A, Agente Fiduciário de referida série; e (iii) representantes da Emissora.

ORDEM DO DIA: Deliberação pelos investidores das seguintes solicitações requeridas pela Emissora: (i) Consentimento para solicitação do pedido de prorrogação do prazo de análise do pedido de registro definitivo dos CRIs na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do § 2º do art. 9º da Instrução 400 de 2003 e (ii) prazo suplementar para o registro das Cédulas de Crédito Imobiliários ("CCIs") na Cetip.

MESA: Sr. Fernando Pinilha Cruz, Presidente da Assembléia; e Sr. Antonio Amaro, Secretário.

DELIBERAÇÕES: Tomando a palavra, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, verificando o quorum para instalação. Verificado o quorum, estão presentes investidores representando 100% (cem por cento) dos CRIs em circulação.

Em ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Emissora que expôs os motivos que o fizeram convocar a presente Assembléia. Assim sendo, o representante da Emissora informou aos Investidores que devido à ocorrência de erros materiais, inclusive de digitação, verificados na Escritura de emissão das CCI's, os Cartórios de Registro de Imóveis formularam diversas exigências sanáveis, para a averbação das CCI's, lastro da Emissão. Somado a este fato, ocorreu que muitos dos cartórios de registro de imóveis envolvidos, como por exemplo, o 9º Cartório do Rio de Janeiro, têm por costume utilizar o prazo total de análise, formulando novas exigências na análise seguinte que não foram formuladas na primeira, entre outros aspectos. Assim, por estas razões, acabou-se por alongar o período necessário à conclusão das averbações das CCIs em seus respectivos Cartórios.

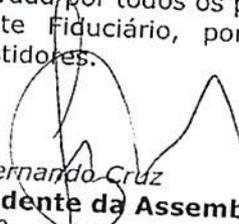
O representante da Emissora informou ainda que a emissão de CRI's em questão encontra-se em análise na Comissão de Valores Mobiliários e que esta concedeu o prazo até o dia 30 de maio do corrente ano para que fosse comprovada a averbação das CCIs nos respectivos cartórios de registro de imóveis, custodiadas na Instituição Custodiante e registradas em sistema da CETIP, mas que este prazo não será suficiente para finalizar o processo de averbação das CCI's na matrícula dos imóveis, custódia dos títulos pela Instituição Custodiante e registro da CCI na

CETIP, o que estima-se irá demandar aproximadamente mais 20 (vinte) dias. Assim, o representante da Emissora sugeriu que fosse solicitado junto à CVM pedido de prorrogação de prazo nos termos do § 2º do art. 9º da Instrução CVM 400/2003, que proporcionará tempo suficiente para regularizar esta situação.

Desta forma, por unanimidade, os investidores deliberaram: (i) aprovar a solicitação de prorrogação de prazo de análise do registro definitivo dos CRIs, na Comissão de Valores Mobiliários e (ii) prorrogar o prazo para a conclusão do registro das CCI's na Cetip, por mais 20 (vinte) dias úteis a contar da data do protocolo da solicitação à CVM, ou seja 30/05/2008, uma vez que as exigências realizadas pelos Cartórios são absolutamente sanáveis.

Ficam desde já a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a tomar todas as providências cabíveis e necessárias para adequar as deliberações ora tomadas, acerca dos procedimentos junto à Comissão de Valores Mobiliários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que foi aprovada por todos os presentes e vai assinada pelo Presidente da Assembléia, pelo Agente Fiduciário, por mim, Secretário que a lavrei e pela totalidade dos investidores.


Sr. Fernando Cruz
Presidente da Assembléia


Sr. Antonio Amaro
Secretário da Assembléia e Representante da Oliveira Trust DTVM S/A


Sr. Fernando Cruz e Sr. George Verras
Representantes da Companhia Emissora